



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Unidade Central de Controle Interno – UCCI

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO ANEXO II – TABELA 8 IN 43/2017

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Gestor Responsável: Tomaz Ferreira Trindade

Exercício: 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Mucurici, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Vale ressaltar que esta Unidade Central de Controle Interno passou por transição de Controladores, uma vez que a Controladora Interna era uma só para o Município. Esta que subscreve, foi nomeada em 02 de abril de 2018, por meio da Portaria nº 003/2018, ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está composta, atualmente, apenas pela titular.

No entanto, apesar das limitações por que passa o Controle Interno quanto à estrutura pessoal, limitações essas que não puderam ser previstas até mesmo pelo Gestor, uma vez que a exoneração se deu a pedido, e ciente de que o sistema de controle interno é uno e deve ter continuidade, serão elencadas abaixo as atividades realizadas referente ao exercício de 2018.

1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno.

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.1.2	Despesa – Realização sem prévio empenho	Lei nº 4.320/64, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	SIM
1.1.6	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo.	SIM
1.1.13	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

1.1.14	Contribuições previdenciárias recolhimento	– Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada	SIM
1.1.20	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	SIM
1.1.23	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	SIM
1.1.24	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	SIM

1.2 Gestão patrimonial

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.2.2	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	SIM
1.2.3	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

1.3 Limites constitucionais e legais:

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.3.1	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra	SIM
1.3.2	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu os limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	SIM
1.3.4	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	SIM
1.3.5	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	SIM
1.3.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	SIM
1.3.10	Despesas com pessoal – limite – prudencial vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

1.3.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	SIM
---------------	--	-----------------------	---	------------

1.4 Demais atos de gestão

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto
1.4.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	SIM
1.4.7	Despesas de Dispensa e Inexigibilidade	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	SIM
1.4.8	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	SIM

2. Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas foi realizado procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresenta-se os processos que foram objeto de auditoria:

Processo/ponto de controle	Objeto	Constatações
Sítio Eletrônico	Controle Social e Transparência do site www.camaramucurici.es.gov.br	1) Já está implantado o site camaramucurici.es.gov.br com o link PORTAL DE TRANSPARÊNCIA para de divulgação em tempo real de informações pormenorizadas da



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

		execução financeira – violação ao art. 48 – A da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) Foi constatado no site oficial que no exercício de 2018 a Câmara Municipal incluiu muitas informações pendentes, tais como: Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, Projetos de Leis, Indicações, Licitações entre outros e, que ainda estava faltando algumas informações,
Gestão Patrimonial	a) Analisar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações; b) Analisar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mucurici, de agente (s) responsável por sua guarda e administração.	1) Foi nomeado a Comissão de Levantamento, lançamento e Atualização de Patrimônio da Câmara Municipal de Mucurici no exercício de 2018; 2) A Comissão realizou o levantamento e lançamentos dos Bens alocados nos setores no exercício de 2015; 3) A Comissão identificou todos Bens com etiquetas padronizadas da Câmara de Mucurici no exercício de 2015; 4) A comissão efetuou avaliação dos Bens através de Laudo individual no exercício de 2015; 5) O setor de contabilidade realizou o registro no Sistema Contábil no exercício de 2015, de acordo com as informações da Comissão inseridos no Sistema de Patrimônio; 6) No exercício de 2018 a Comissão acompanhou a fiscalização de todos os bens avaliados no exercício anterior, bem como realizou todos os lançamentos, etiquetas dos bens adquiridos e baixa de bens no exercício. 7) A comissão realizou a devida depreciação dos bens no exercício 2018, de acordo com o sistema de Patrimônio. 8) O setor de contabilidade realizou o registro no Sistema Contábil no exercício de 2018, da depreciações de acordo como as informações da Comissão.
Procedimento licitatório, dispensa e execução contratual. Processos: 01/2018 – Pregão Presencial 02/2018 – Pregão Presencial Processos de Dispensa Pegamos 05 (cinco)	Analisar o procedimento licitatório e execução contratual – aplicação de check list.	No exercício de 2018 foram realizadas 02 (dois) processos licitatórios, conforme segue: 1) Pregão Presencial nº 001/2018 cumpriu todas as exigências do Edital, bem como, a Lei Federal nº 10520/2002, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal; 2) A emissão das notas fiscais foram de acordo com os valores estabelecidos do Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

processos de cada mês do exercício de 2018 para análise como amostra		Presencial nº 001/2018, com os devidos empenhos, liquidações e pagamentos; 3) Pregão Presencial nº 02/2018, cumpriu todas as exigências do Edital, bem como, a Lei Federal nº 10520/2002, cujo objeto é a contratação e manutenção de jornal de circulação diário regional. 2) A emissão das notas fiscais acompanhados dos jornais foram de acordo com os valores estabelecidos do Pregão Presencial nº 002/2018, com os devidos empenhos, liquidações e pagamentos; 3) No exercício de 2018 analisamos 05 (cinco) processos de amostra de cada mês, no qual constatamos a emissão das notas fiscais com os devidos empenhos, liquidações e pagamentos;
--	--	--

4. Proposições

Em face dos achados de auditoria detectados, essa unidade controle interno apresentou, para o gesto responsável, as proposições e os alertas sintetizados a seguir:

Processo	Objeto	Proposições
Sítio Eletrônico	Controle Social e Transparência do site www.camaramucurici.es.gov.br	1) Sejam providenciado em caráter de urgência no site oficial da Câmara de Mucurici as informações que estão faltando no link Portal de Transparência e que mantenham as informações sobre o Setor do RH – Recursos Humanos, tais como, nome do servidor, cargo, regimento, salários entre outros, bem como do Sistema de Contabilidade e que sejam divulgadas em tempo real; 2) Que continua a publicação das prestações de contas anuais no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mucurici, acompanhada do respectivo parecer do Tribunal de Contas, caso tenha; 3) Que os relatórios de gestão fiscal, relatórios de execução orçamentária e o relatório de execução financeira continuem a publicação regularmente no site; 4) Sejam digitalizados Editais, Publicidades, Atas, Resultados, Homologação de todas a



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

		Licitações da Câmara Municipal e disponibilizados no site; 4) sejam digitalizados todos os contratos e publicidades da Câmara Municipal e disponibilizados no site; 5) seja disponibilizado no site as relações mensais de todas as compras feitas pela Câmara Municipal contendo: identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do servidor e o valor total da operação; 6) seja designado por ato normativo o servidor que detenha a informação para ficar responsável por divulgar em meio eletrônico, como por exemplo, as informações sobre execução orçamentária, financeira, prestação de contas, relatório de gestão fiscal etc. ficaria o setor de contabilidade incumbida de divulgar em tempo real todas estas informações.
Gestão Patrimonial	a) Analisar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações; b) Analisar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mucurici, de agente (s) responsável por sua guarda e administração.	1) Como a Câmara de Mucurici apurou sua real composição dos Bens Patrimoniais com suas devidas avaliações, acompanhar suas depreciações e baixas corretamente, de acordo com a legislação, bem como, fiscalizar se os mesmo estão situados em seus devidos setores.
Procedimento licitatório, dispensa e execução contratual.	Analisar o procedimento licitatório e execução contratual – aplicação de check list.	1) Se tenha mais atenção na elaboração do edital de licitação com relação a data, prazo, publicações e que restrinja o caráter competitivo dos licitantes; 2) Não realize despesas sem a realização de empenho prévio; 3) Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza; 4) Seja em todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade a validade e autenticação das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, especialmente aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

		referentes ao INSS e ao FGTS, por ocasião da contratação, seja por meio de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou de prestação de serviços, instrumentos congêneres; 5) Observe ao autorizar o empenho da despesa, ao assinar o contrato, ou a ordem de fornecimento, ou instrumentos congêneres a presença, em anexo, das certidões negativas, especialmente aquelas relativas à regularidade com a Previdência Social e o FGTS; 6) Observe sempre as fases de liquidação da despesa, em especial quanto ao atesto na Nota Fiscal; 7) Realize a emissão do termo de recebimento provisório, observando o art. 73, inciso II, "a", da Lei 8.666/93;
--	--	--

5. Parecer Conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Tomaz Ferreira Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Mucurici, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a conclusão da análise dos demonstrativos contábeis, balancetes e demais documentos que demandam conhecimento técnico contábil foi subsidiada por parecer técnico (Relatório de Gestão e Notas Explicativas das



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Demonstrações Contábeis) elaborado por servidor da Câmara Municipal de Mucurici – ES, que também faz parte da prestação de contas do exercício de 2018.

Isto posto, na opinião da Unidade Central de Controle Interno, considerando a análise de algumas peças que integram a prestação de contas e que foram encaminhadas ao controle interno, quais sejam: Relatório de Gestão Fiscal, Balanço Financeiro, balanço patrimonial, demonstrativos das variações patrimoniais, demonstrativos dos fluxos de caixa, balancete contábil de verificação, balancetes da execução da despesa, balancete extra orçamentários, demonstrativos dos créditos adicionais, demonstrativos de restos a pagar, termo de verificação de disponibilidades, relatórios de contribuições previdenciárias, relatório das contribuições previdenciárias retidas, relatório base de cálculo das receitas municipais, extratos das contas bancárias, resumo do inventário de bens móveis, resumo do inventário dos bens imóveis, resumo do inventário do almoxarifado, representam ADEQUADAMENTE a posição orçamentária, financeira, patrimonial e a gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos

5.1 Ressalvas:

O Portal de Transparência tem por objetivo disponibilizar informações sobre a gestão no que tange a execução orçamentária e financeira em tempo real, possibilitando a qualquer cidadão verificar a correta aplicação dos recursos públicos.

Deste modo, o site oficial da Câmara Municipal de Mucurici já está implantado com o link Portal de Transparência que está atendendo a demanda do cidadão e as legislações existentes, ficando pendentes algumas informações. O Presidente da Câmara atual nos informou que as pendências já estão sendo providenciadas (digitalizados) para inserir no site, onde estará disponível todas as outras informações exigidas pela Legislação vigente.

Recomendamos também ao atual presidente da Câmara Municipal, em caso de incremento de despesa com pessoal para que adote medidas necessárias ao início do legislativo destinado a corrigir supostas falhas, tais como: exigir a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária da despesa, em total afronta ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto à exigência contida no art. 16, inciso II, sendo a declaração do ordenador de despesas, entendemos que esta deverá sempre instruir os autos, mesmo quando não se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, uma vez que em tal declaração consubstanciam-se todas as informações necessárias para que fique comprovada que a despesa tem previsão orçamentária e adequação com o PPA, a LOA e a LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

A Controladoria-Geral do Município vem cumprindo, apesar das inúmeras dificuldades, fielmente o Plano de Ação para Adequação do Sistema de Controle Interno do Município de Mucurici – ES.

Câmara Municipal de Mucurici/ES, 27 de fevereiro de 2019

DÉBORA PASSOS CARDOSO

Controladora da Câmara Municipal de Mucurici – ES